



## GERÊNCIA DA ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### PROJETO ESCOLA ITINERANTE

- Livro:** **Desafios da Socioeducação:** responsabilização e integração social de adolescentes autores de atos infracionais. In: Fórum Permanente do Sistema de Atendimento de Belo Horizonte. Belo Horizonte: CEAf, 2015. 244p. Disponível em: <  
[http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/index.php?option=com\\_content&view=article&id=284](http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/index.php?option=com_content&view=article&id=284)>
- Capítulo:** OLIVEIRA, Márcio Rogério. **Dimensões do esporte, da cultura e do lazer no atendimento socioeducativo: direitos a serem assegurados e ferramentas de socioeducação.** (2015, p. 93)

### RESENHA

- Por:** Onilda Rosa da Silva (Agente de Segurança Socioeducativo)  
Daniella Umbelino da Silva (Agente de Segurança Socioeducativo)  
Camila Figueira da Silva (Agente de Segurança Socioeducativo)
- Unidade:** Unidade de Semiliberdade Feminina - USLF – Palmas/TO

### Introdução

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal Nº8069, de 13 de julho de 1990 – rompeu com as linhas tradicionais da legislação **menorista** que o precedeu e que, ao longo de quase todo o século XX, sendo ao mesmo tempo paternalista e altamente





repressivo-punitiva, enquadrando todas as pessoas menores de 18 anos de idade “[...] na categoria jurídica de menores de idade, a qual implicava, menos que uma discriminação etária, principalmente a ausência de reconhecimento de suas capacidades, de seus direitos e de suas peculiaridades” (NAVES, 2004, p.71).

A pretexto de proteger estes **menores** da pobreza e de preservá-los de uma vida potencialmente voltada para o crime, essa legislação conferia amplos poderes ao juiz de menores para enviar todos os que fossem classificados em tais categorias para os centros de internação mantidos pelo Governo Federal.

Na **doutrina da proteção integral**: direitos fundamentais que devem ser garantidos pela família, pela sociedade e pelo poder público, com absoluta prioridade, como o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (artigo 227 da Constituição Federal de 1988).

Quanto ao tratamento a ser dado à prática de atos contrários à lei penal, o ECA reconheceu a inadequação das medidas de responsabilização para as crianças – assim definidas as pessoas até 12 anos de idade (artigo 2º) – e determinou que, ao ato infracional praticado por criança, sejam aplicados somente medidas de proteção, entre as previstas no artigo 101; mas os adolescentes – pessoas entre 12 e 18 anos de idade – são passíveis de medidas de responsabilização por tais atos, sem se perder de vista a sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento e mediante as garantias processuais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

O ECA definiu seis modalidades de medidas socioeducativas (artigo 112): advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de liberdade e internação em estabelecimento educacional; esta última consiste em privação de liberdade, por até 3 anos ou até completar 21 anos de idade.

O artigo 2º da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 institui o SINASE com as medidas socioeducativas com os seguintes objetivos:

- I. A responsabilização do adolescente quanto às conseqüências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;





- II. A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento;
- III. A desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. (BRASIL, 2012).

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais. Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva.

Podemos inferir principalmente a **responsabilização do adolescente quanto às conseqüências lesivas do ato infracional**, não deve ser dado ao adolescente escolher se quer ou não cumprir a medida.

O SINASE aponta a **ressignificação e formação de valores para a participação na vida social**.

**Socioeducar** não é nada mais que educar para a vida em sociedade.

Em última análise, o que se espera da ação socioeducativa é uma intervenção pedagógica que leve o adolescente a superar as razões que o levaram à prática de atos infracionais e a acreditar na possibilidade de construção de um projeto pessoal, alcançando a própria felicidade via do trabalho honesto e não através de práticas criminosas.

O SINASE incluiu os direitos fundamentais, detalhando os caminhos possíveis para buscar a eficiência socioeducativa em cada eixo: educação formal (escolarização); esporte, cultura e lazer; saúde; convivência familiar e comunitária; profissionalização, trabalho e previdência; segurança.

Isto significa, na prática, que os programas socioeducativos de meio aberto e fechado devem ser concebidos e executados com base em projetos pedagógicos consistentes (SILVA, 1990, p.47).





## 1. ESPORTE, CULTURA E LAZER COMO DIREITOS A SEREM ASSEGURADOS E COMO FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O direito constitucional à cultura é reconhecido no artigo 215 da Constituição Federal; ali está escrito que o “Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

“O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social”

Nas unidades de semiliberdade, há alguns profissionais contratados para promoverem atividades culturais entre os internos, contudo, apesar de louváveis, ainda não são suficientes para a operacionalização de uma proposta pedagógica consistente, devido à escala reduzida e ao investimento pouco relevante em materiais e equipamentos.

As ações na maioria das vezes têm conexão entre si, e a existência de projetos pontuais, sem uma avaliação quantitativa e qualitativa, talvez explique os longos períodos de ociosidade que os internos precisam suportar. Os projetos devem ofertar atividades mais diversificadas e que atendam as expectativas dos adolescentes, através de música, dança teatro e futebol. Mas com o pouco investimento, o atendimento sofre limitações às equipes e buscando “soluções criativas”.

A articulação intersetorial pode ampliar a oferta de atividades esportivas e culturais aos adolescentes, dessa forma passa a incorporar de maneira mais consistente o esporte, a cultura e o lazer como ferramentas para a transmissão de valores e a formação cidadã.

## 2. ESPORTE, CULTURA E LAZER COMO ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

No Brasil, infelizmente, a violência é um fenômeno sempre à espreita da juventude. Começando pelas desigualdades sociais e pela insuficiência das políticas sociais públicas e pela iniciação precoce de uma parcela deles em atividades criminosas, quase sempre guiadas pelos adultos. “[...] além do grave fato de a população jovem ser a mais vitimada, também há uma forte seleção racial: morrem mais negros do que brancos” (WASELFISZ, 2013 *apud* SILVA; OLIVEIRA 2015, p.12).





Decorrente da combinação evasão escolar / desemprego / iniciação nas drogas – podem ser consideravelmente reduzidos através de ações preventivas, especialmente por meio de bons programas de esporte, cultura e lazer para a juventude.

### **Como projetos de esporte previnem a violência**

O esporte pode ser utilizado como meio para a canalização da agressividade, típica da fase de juventude vivida, especialmente quando se trata de esporte de luta, como karatê, judô, boxe ou luta livre. Essas modalidades ajudam a praticar e transmitir valores como respeito, solidariedade, equilíbrio, tolerância, o que auxilia na tarefa de prevenir a violência e estabelecem limites entre os adversários.

### **Como projetos de cultura previnem a violência**

A cultura serve dispor uma vontade e a contestação social. Exemplo a pichação, para transformá-las em manifestações artísticas como grafite ou composição de raps de protesto. Os projetos e programas que adotam esta estratégia oferecem um espaço de convívio em que jovens de diferentes origens sociais se encontrem e realizem atividades conjuntas, o que faz com que estigmas sociais de um em relação ao outro sejam rompidos, como ferramentas na prevenção da violência. Com isso promoção de intercâmbios culturais entre jovens das diferentes regiões (BRASIL; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2010).

Participar, brincar, se divertir, alimentar o espírito, cultivar o gosto pelo belo são formas de aprendizagem que se relacionam tanto com o aprender fazendo, quanto com o estar junto, assim como implicam aprender a ser (NOLETO; CASTRO; ABRAMOVAY, 2004).

## **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Projetos de prevenção da violência pelo esporte e pela cultura aplicam-se, sem ressalvas, ao atendimento socioeducativo devido a adolescentes envolvidos em atos infracionais, especialmente elaborada de acordo com o perfil do adolescente em conflito com a lei.



SECRETARIA DA  
**Cidadania e Justiça**

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis,  
Centro. Caixa Postal nº 216 - CEP 77001970 -  
Palmas/TO  
Fone: +55 63 -3218-6706  
Site: [www.cidadaniaejustica.to.gov.br](http://www.cidadaniaejustica.to.gov.br)  
E-mail: gabinete@cidadaniaejustica.to.gov.br

Seria muito bom para eles e para a sociedade que o esporte, a cultura e o lazer fossem incorporados de forma consistente às práticas socioeducativas, recebendo investimentos públicos, permanentes e bem planejados. Dessa maneira toda energia do adolescente será canalizada para o bem e de maneira saudável.

